



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NATUREZA DO ATO: Justificativa Técnica – Dispensa de Chamamento Público

FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se a presente dispensa de chamamento público nos incisos I e VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, no Decreto Federal nº 10.282/2020, na Resoluções CNAS nºs 15/2005 (NOB-SUAS), 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e 13/2014 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, nas Portarias SNAS nºs 54/2020 (recomendações-usuários e profissionais), 59/2020 (recomendações-gestores e trabalhadores) e 148/2020 (recomendações-OSC), no Decreto Municipal nº 14.611 de 17 de março de 2020 e demais decretos que prorrogam o estado de emergência em saúde pública no município de Fortaleza, especialmente o Decreto Municipal nº 14.936/2021, no Decreto Legislativo nº 544/2020 e no Decreto Legislativo nº 557/2021, ambos da Assembleia Legislativa do Ceará e demais documentos constantes no processo administrativo nº P057198/2021.

ENTIDADE:

Instituto de Arte e Cidadania do Ceará, inscrito no CNPJ nº 23.554.074/0001-75, com sede da Rua Major Celestino, 1040, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, CEP.: 60.361-130, representada por Monalice Araújo Batista, inscrita no CPF nº 010.105.003-84.

OBJETO:

A presente dispensa de chamamento público tem por finalidade a celebração de parceria com entidade e organização da assistência social visando a administração, em caráter de emergência e provisório, de unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, durante o período da pandemia de COVID-19, observando todos os procedimentos necessários para mitigar o aumento de contaminação do Sars-Cov-2 e resguardar a saúde dos acolhidos e dos profissionais envolvidos.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da dispensa de chamamento público ora realizada encontra respaldo legal, junto ao artigo 30, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, especialmente diante da iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, no caso, o funcionamento das unidades de acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes, durante o período da pandemia de COVID-19. Outros pontos que merecem considerações são a continuidade da situação de emergência em saúde pública em Fortaleza (Decreto nº 14.611/2020) e o aumento de casos de COVID-19 no Ceará e na capital cearense. Nesse sentido ainda, deve-se ressaltar que houve a prorrogação da situação da calamidade pública no município de Fortaleza, através do Decreto Legislativo nº 557/2021 da Assembleia Legislativa do Ceará, ratificando assim o agravamento da vulnerabilidade das crianças e adolescentes acolhidos e a necessidade de adoção de medidas por parte da administração pública municipal para resguardar os direitos e a saúde dos acolhidos, como também dos profissionais envolvidos, consoante a justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria de Gestão Integrada da Assistência Social-COIAS da SDHDS.

IMPUGNAÇÕES:

As impugnações a justificativa apresentada no presente extrato, deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste instrumento, junto a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, Messejana, Fortaleza/CE, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA:

Fortaleza, 01 de março de 2021.

ASSINATURA:

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO, Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.